

## **RESOLUÇÃO CONSUN N.º 17/2006**

Dispõe sobre a reestruturação dos Cursos de Graduação em Pedagogia Anos Iniciais: crianças, jovens e adultos e Pedagogia Educação Infantil, objetos do Convênio n.º18/2002 firmado entre a UERGS e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

O Conselho Superior da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 43.240, de 15 de julho de 2004, em especial, pelos artigos 3º, inciso III e 5º, inciso VII, 8º, inciso VIII e 70,

Considerando o disposto na Resolução Consun n.º 11/2005, que referendou a Resolução n.º 08/2005, pela qual o Curso de Pedagogia: educação infantil e educação de jovens e adultos, ministrado no âmbito do Convênio 18/2002, foi cindido nos Cursos de Pedagogia Anos Iniciais do Ensino Fundamental: crianças, jovens e adultos e de Pedagogia Educação Infantil;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nos termos da legislação federal, para o Curso de Graduação em Pedagogia Anos Iniciais do Ensino Fundamental: crianças, jovens e adultos, fica estabelecida a carga-horária de 3.240 horas-aula, organizadas em 216 créditos, que serão cursados em 9 semestres letivos e, para o Curso de Graduação em Pedagogia Educação Infantil, fica estabelecida a carga-horária de 3.105 horas-aula, organizadas em 205 créditos, que serão cursados em 9 semestres letivos.

Art. 2º - Os componentes curriculares cursados nos semestres iniciais, relativos à Educação Infantil, para os acadêmicos que optaram por concluir o Curso de Pedagogia Anos Iniciais do Ensino Fundamental: crianças, jovens e adultos serão convertidos em atividades acadêmico-científico-culturais, nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea 'a' da Resolução Consun n.º 01/2005.

Art. 3º - Os componentes curriculares cursados nos semestres iniciais, relativos à Educação Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para os acadêmicos que optaram por concluir o Curso de Pedagogia Educação Infantil serão convertidos em atividades acadêmico-científico-culturais, nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea 'a' da Resolução Consun n.º 01/2005.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2005.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2006.

NELSON BOEIRA  
Presidente